PODER LEGISLATIVO



Assembleia Begislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº: 410/2020

AUTORES: DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO PARA PESQUISA DO CÂNCER DE GUARAPUAVA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

PROTOCOLO Nº: 3036/2020

20292130





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Projeto de Lei Nº: 410

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto para Pesquisa do Câncer de Guarapuava, com sede no Município de Guarapuava.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto para Pesquisa do Câncer de Guarapuava, com sede no Município de Guarapuava.

Art. 2º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2020.

Cristina Silvestri Deputada Estadual

Justificativa

O Instituto para Pesquisa do Câncer de Guarapuava, com sede no Município de Guarapuava, atua se forma especial no Hospital do Câncer São Vicente de Paulo.

O Instituto é uma instituição de pesquisa e desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de inovação, tendo por objetivo executar ações de interesse comunitário, voltadas ao ensino, à pesquisa, ao desenvolvimento, à inovação e à proteção na área de oncologia e em outras áreas correlatas.

As atividades do Instituto serão desenvolvidas por meio de atividades técnicas profissionais e de gestão especializadas, de natureza singular e absolutamente imparcial, sempre em consonância com a Constituição Federal e com normas legais, morais e éticas que regem os valores universais de prevenção e promoção da saúde e de proteção, recuperação, preservação e valorização da vida.

Trata-se de uma entidade muito ativa e necessária para manutenção e promoção da saúde e na busca sempre por melhores e mais efetivos tratamento as pessoas acometidas de câncer.

Assim, peço apoio dos meus nobres pares.

Curitiba, 01 de junho de 2020.

Cristina Silvestri Deputada Estadual





Documento assinado eletronicamente por Isabel Cristina Rauen Silvestri, Deputada Estadual -Procuradora da Mulher, em 09/06/2020, às 13:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador 0155394 e o código CRC B0C9DB1B.

0155394v2 07137-92.2020



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury



DECLARAÇÃO DE RELEVÂNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Eu, Cristina Silvestri, Deputada Estadual, autora do Projeto de Lei que intenta conceder o Título de Utilidade Pública a entidade denominada ao Instituto para Pesquisa do Câncer de Guarapuava, com sede no Município de Guarapuava, DECLARO, especificamente para fins da Lei Estadual (PR) nº 17.826/2013, que tenho conhecimento das atividades prestadas pelo Instituto anteriormente referido, bem como dos serviços prestados pela mesma, constituindo-se os mesmos de grande utilidade para toda a população do Município de Guarapuava e do Estado do Paraná.

Curitiba, 01 de junho de 2020.

Cristina Silvestri Deputada Estadual

Josephio Romen Gibertie



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.601.957/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	RIÇÃO E DE TRAL	SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 26/12/2019	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO PARA PESQU	JISA DO CANCER DE GUARAPUAVA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO INSTITUTO PARA PESQU	(NOME DE FANTASIA) JISA DO CANCER DE GUARAPUAVA				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 72.10-0-00 - Pesquisa e d	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL lesenvolvimento experimental em ciê	ncias físicas e	naturais		
85.32-5-00 - Educação su 85.50-3-02 - Atividades d 86.60-7-00 - Atividades d	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Iperior - graduação e pós-graduação e apoio à educação, exceto caixas es e apoio à gestão de saúde poio a pacientes com câncer e com A				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 399-9 - Associação Priva					
LOGRADOURO R FORTIM ATALAIA		NÚMERO 1900	COMPLEMENTO SETOR 45219	96 QUADRA0104 L	OTE 0356
CEP 85.100-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE DOS LAGOS	MUNICÍPIO GUARAPUAN	/A		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SETORIMPERADOR@GI	MAIL.COM	TELEFONE (42) 3035-446	1		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV	/EL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CADA 5/12/2019	STRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTI	RAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL				TA DA SITUAÇÃO ESPE	CIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/07/2020 às 16:42:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTATUTO SOCIAL DO

INSTITUTO PARA PESQUISA DO CÂNCER DE GUA



CAPITULO I

DA ORIGEM, CARACTERIZAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E PRAZO DE VIGÊNCIA

Art. 1º. O INSTITUTO PARA PESQUISA DO CÂNCER DE GUARAPUAVA, doravante denominado INSTITUTO ou ASSOCIAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, com personalidade distinta de seus associados, regida pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e igualdade de direitos, apartidário, com prazo de duração indeterminado, dotada de autonomia administrativa e financeira, teve sua origem na ideia da união de pessoas e instituições locais de forma organizada pela busca do aprimoramento da pesquisa e do ensino do câncer e da assistência ao paciente com câncer, bem como pesquisa e abordagem genômica para demais áreas de interesse clínico, respeitando a dignidade da pessoa humana como preceito constitucional, voltada pelo bem comum da coletividade.

§ 1º. O INSTITUTO é uma instituição de pesquisa e desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de inovação, tendo por objetivo executar ações de interesse comunitário, voltadas ao ensino, à pesquisa, ao desenvolvimento, à inovação e à produção na área de oncologia e em outras áreas correlatas.

§ 2º. As ações do INSTITUTO serão desenvolvidas por meio de atividades técnicas profissionais e de gestão especializadas, de natureza singular e absolutamente imparcial, em consonância com a Constituição Federal e com as normas legais, morais e éticas que regem os valores universais de prevenção e promoção da saúde e de proteção, recuperação, preservação e valorização da vida.

Art. 2º. O INSTITUTO tem sede e foro na cidade de Guarapuava, podendo exercer suas atividades em todo o território nacional, estabelecendo-se na Rua Fortim Atalaia, nº 1900, setor 452196, quadra 0104, lote 0356, bairro Cidade dos Lagos, CEP 85100-000, Guarapuava, Paraná.

Parágrafo único: A fim de cumprir suas finalidades, poderá se organizar em unidades de ensino, pesquisa ou prestação de serviços em diferentes localidades, as quais serão regidas pelas mesmas disposições estatutárias.

Art. 3°. O INSTITUTO tem por finalidade:

- Promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos relativos à área de oncologia e áreas afins;
- Prestar serviços de pesquisa e testes científicos voltadas para área oncológica e suas áreas afins e correlatas;
- Coordenar e regulamentar toda a prática de ensino de graduação e pós-graduação III. no Hospital do Câncer; DA DRUGEM, CARACTERIZAÇÃO, SEIM, ENVALIDADEM MA
- Coordenar o registro hospitalar de câncer; IV.
- Colaborar e atuar em programas de intercâmbio com associações congêneres;
- VI. Atuar na formação de Recursos Humanos especializados em análise genômica e Medicina de Precisão;
- Realizar identificação e caracterização de novos marcadores genéticos aplicados à medicina de precisão;
- Promover a orientação para formulação de Políticas Públicas de atenção à Saúde; VIII.
 - Estimular a capacitação do atendimento integral do paciente oncológico; IX.
 - X. Promover pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica, bem como produção e divulgação de informações e conhecimento para a agroindústria e para committee, voltades ao crefeio, à postaisa. Medicina Veterinária;
 - Promover a atração e retenção de talentos na região;
 - Prezar pela responsabilidade social e sustentabilidade. reventalo e prognocas da suide e de protecia
 - Art. 4º. Para consecução de suas finalidades, o INSTITUTO poderá:
 - I. Firmar convênios ou contratos de gestão ou termos de parceria com órgãos governamentais, entidades ou empresas, para manutenção e garantia do cumprimento de seus objetivos e finalidades, particularmente das ações voltadas ao ensino e à pesquisa;
 - Realizar projetos para identificar e atrair fontes financeiras e de fomento à ciência, II. tecnologia e inovação; od sala realibras superas ob ouprasarque astupas qualeur
 - Promover eventos, cursos, seminários e estágios que contribuam para o III. fortalecimento das atividades;

Estatuto (0155417)

- IV. Ministrar ou patrocinar cursos e treinamentos, podendo conceder bolsas fomento para pesquisadores, aperfeiçoamento técnico e estágio de capacitação em serviço para trabalhadores da saúde e afins, aprovados pelo Conselho de Administração;
- Realizar seminários, encontros e congressos com temas relacionados à oncologia e outras áreas afins;
- VI. Publicar boletins, periódicos ou livros sobre os temas de oncologia, podendo comercializá-los, cuja destinação do resultado será nos termos deste Estatuto;
- VII. Prestar serviços de consultoria, assessoria e outros serviços correlatos;
- VIII. Realizar diagnósticos molecular e outros que abordem tratamento e diagnóstico, inclusive voltados para as áreas de agricultura, agroindústria e pecuária;
 - Promover serviço voluntário, conforme deliberação do Conselho de Administração, nos termos deste Estatuto e da legislação vigente;
 - Instituir programas de bolsa de estudo e de pesquisa, conforme deliberação do Conselho de Administração, nos termos deste Estatuto e da legislação vigente.

Parágrafo único: Para a execução dos serviços mencionados neste artigo, o Instituto poderá contratar empresas ou profissionais especializados.

Art. 5°. O INSTITUTO deverá adotar Regimento Interno para disciplinar seu funcionamento.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 6°. O patrimônio do INSTITUTO é constituído por:

- Bens móveis, imóveis e recursos financeiros que lhe sejam atribuídos;
- Doações, auxílios, subvenções e legados que lhe forem conferidos;
- III. Bens e direitos adquiridos.
- Art. 7º. Constituem receitas do INSTITUTO:

As provenientes da administração de seu patrimônio;

D

1-H

AF.

8

3/15

- As taxas de manutenção pagas por empresas ou projetos selecionados;
- As contribuições, a qualquer título, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou III. privadas, nacionais ou internacionais;
- Rendas resultantes de prestações de serviços; IV.
- Taxas administrativas; V.
- Receitas não operacionais; VI.
- Receitas provenientes de projetos, convênios, seminários, congressos, simpósios, VII. de livros, revistas e outros materiais próprios ou produzidos por outras instituições
- Consultorias, assessorias e outros serviços prestados a entidades públicas ou VIII. privadas;
 - Desenvolvimento e aplicação de novas tecnologias no campo da oncologia e IX. outras áreas, inclusive voltados para as áreas de agricultura, agroindústria e pecuária;
 - Os rendimentos de aplicações financeiras;
 - Outras fontes, não especificadas, que eventualmente possam gerar recursos em XI. favor do INSTITUTO. And Commission and Commission of the Commissio

Art. 8º. O patrimônio e as receitas devem ser aplicados exclusivamente para manutenção das despesas necessárias às atividades e na realização das finalidades do INSTITUTO, de modo que a operacionalização do seu fluxo de caixa financeiro tem autonomia própria e independente de seus Associados Fundadores.

CAPÍTULO III

DO QUADRO SOCIAL, ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 9°. O quadro social do INSTITUTO é composto por quatro categorias de Associados, quais sejam: Fundadores, Mantenedores, Honorários e Beneméritos.

§ 1º. São Associados Fundadores o HOSPITAL DO CÂNCER SÃO VICENTE DE PAULO, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - UNICENTRO e & ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARAPUAVA - ACIG, que

originariamente, participaram da idealização, concepção, criação, implantação, estruturação e desenvolvimento do INSTITUTO, com observância do art. 55, do Código Civil, os quais terão as prerrogativas a eles atribuídas.

- § 2º. A admissão de Associados Mantenedores, Honorários e Beneméritos está condicionada ao preenchimento, por parte dos candidatos, dos requisitos de capacidade civil e outros estabelecidos por este Estatuto, pelas normas internas da Associação e posterior aprovação pelo Conselho de Administração.
- § 3º. Os associados que não cumprirem suas obrigações sociais, estabelecidas neste estatuto e nas normas internas da Associação, serão excluídos por resolução da Assembleia Geral, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos do Regimento Interno.
- § 4º. Serão, também, excluídos os associados que solicitarem por escrito, sua demissão.
- Art. 10. São considerados Associados Mantenedores as pessoas físicas ou jurídicas que mantenham relevante contribuição ao funcionamento do INSTITUTO ou, ainda, que de forma contumaz contribuam financeiramente para o custeio das atividades.
- Art. 11. São considerados Associados Honorários as pessoas físicas cujo trabalho ou contribuição científica tenha contribuído de forma relevante para o desenvolvimento do INSTITUTO, cujo título levará em conta a dimensão e excepcionalidade dessa contribuição, bem como o impacto da atuação do homenageado no âmbito das ações do INSTITUTO.
- Art. 12. São considerados Associados Beneméritos as pessoas físicas ou jurídicas que tenham dado contribuição fora do comum ao INSTITUTO.
- Art. 13. Todos os Associados Fundadores poderão destinar equipamentos e valores isolados, a qualquer tempo, recebendo o devido mérito a esse respeito.
- Art. 14. Somente os Associados Fundadores terão direito a voto na Assembleia Geral.

Parágrafo único: Os Associados Fundadores serão representados nas Assembleias Gerais pelos seus membros integrantes do Conselho de Administração, os quais deliberarão entre si para proferir o voto do seu respectivo Associado Fundador.

- Art. 15. São direitos dos Associados:
 - I. Participar e deliberar nas Assembleias Gerais;
 - II. Fazer sugestões úteis à Diretoria Executiva, respeitando os interesses sociais do INSTITUTO;
 - III. Recorrer dos atos da Diretoria Executiva ao Conselho de Administração quando julgar prejudicado nos seus direitos;

5/15

the pix

4



- IV. Fiscalizar os atos dos integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e suas subdiretorias;
- V. Conferir e avaliar os documentos contábeis do INSTITUTO;
- VI. Propor mudanças no Estatuto Social.
- Art. 16. Além de outros previstos no Estatuto e normas internas da Associação, são deveres do Associados:
 - Respeitar os princípios da Constituição Federal valorizando a dignidade da pessoa humana, bem como, os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil;
 - II. Não usar o nome da Associação para fins de interesse particular;
 - III. Manter comportamento compatível com a moral e os bons costumes;
 - IV. Cumprir o Estatuto Social e demais regulamentos (convenções e regimentos) e exigir o seu cumprimento pelos demais associados;

contribugio cientifica tenha contribuido de forma televante para o desenvolvimento de

- V. Acatar e cumprir o que foi deliberado nas Assembleias Gerais, estipulado pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva e suas subdiretorias;
- VI. Zelar pelos interesses, conceitos e princípios do INSTITUTO, comunicando ao Conselho de Administração ou à Diretoria Executiva quaisquer irregularidades que tenha conhecimento;
- VII. Tratar com esmero e responsabilidade as obrigações que lhe forem atribuídas pela Diretoria Executiva quando nomeado para integrar Comissões de Trabalho Temporárias ou Permanentes constituída pelo INSTITUTO.

sana okaradilah sisap ko lokon is CAPÍTULO IV o 3 ob kamananan masa kalad

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- Art. 17. São órgãos do INSTITUTO:
 - I. Assembleia Geral;
 - II. Conselho de Administração;
 - III. Conselho Fiscal;

6/15

1-P# 8

P



Diretoria Executiva.

Art. 18. Os Associados Fundadores, os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, no exercício regular de suas atribuições e competências, quer como pessoa física ou como pessoa jurídica, não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações ou encargos do INSTITUTO.

Secão I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19. A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, órgão supremo de decisões e de autoridade máxima do INSTITUTO, constituída por todos os Associados, serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração.

Art. 20. Compete à Assembleia Geral:

- Aprovar os indicados a membros do Conselho de Administração;
- Aprovar os indicados a membros do Conselho Fiscal; II.
- Destituir os membros do Conselho de Administração e os membros do Conselho III. Fiscal:
- Examinar e aprovar o relatório da administração, as contas e os balanços do V. INSTITUTO:
- Aprovar a proposta de Programação Anual do INSTITUTO; VI.
- VII. Aprovar o Regimento Interno;
- Fixar o valor das contribuições habituais a serem pagas pelos associados VIII. mantenedores;
 - Decidir sobre exclusão de associado ou cancelamento do título de associado; IX.
 - Alterar o Estatuto Social: X.
 - Decidir sobre a dissolução e extinção do INSTITUTO; XI.
- Deliberar sobre a liquidação de suas obrigações; XII.

Instituir e aprovar a indicação de auditores independentes, se houver; XIII.



- Deliberar sobre assuntos não previstos no Estatuto Social, mediante convocação XIV. nos termos do Estatuto.
- Art. 21. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano, até o final do primeiro semestre.
- § 1º. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital publicado em jornal local e afixado na sede do INSTITUTO, por e-mail, carta registrada ou mediante protocolo de entrega, contendo local, data, hora e a ordem do dia, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data prevista para a Assembleia.
- § 2º. A Assembleia se instalará em primeira convocação com a presença da totalidade dos Associados ou, em segunda convocação, após decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação, com no mínimo 2/3 (dois terços) dos Associados Fundadores, exceto para os casos de alteração do Estatuto, destituição de diretores e membros do Conselho Fiscal, dissolução do Instituto e cancelamento de associado, cujo quórum será com presença da totalidade dos Associados Fundadores.
- Art. 22. A Assembleia Geral Extraordinária ocorrerá somente quando convocada: pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração, os quais devem estar, obrigatoriamente, presentes na Assembleia Extraordinária.

Parágrafo único: Para os casos de destituição do Presidente do Conselho de Administração ou extinção/dissolução do INSTITUTO, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária, cuja decisão final deverá ocorrer mediante 03 (três) votações, com intervalo de 08 (oito) a 10 (dez) dias entre elas, cujo quórum deverá ser com presença da totalidade dos Associados Fundadores.

Secão II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Art. 23. O Conselho de Administração será constituído por três representantes de cada um dos Associados Fundadores, indicados por ofício emitido pelo representante legal de cada instituição, de acordo com as seguintes designações:
- I HOSPITAL DO CÂNCER SÃO VICENTE DE PAULO: três membros da sua Diretoria;
- II UNICENTRO: um representante da Reitoria, um docente médico com experiência na área de câncer e um docente com experiência nas áreas de interesse do INSTITUTO;

III – ACIG: três membros da sua Diretoria.

Art. 24. O representante de cada Associado Fundador designará, dentre aquies as sur integrantes do Conselho de Administração, os ocupantes dos cargos de Presidente, 1º Vice-presidente e 2º Vice-presidente do Conselho de Administração, ficando definido que o primeiro Presidente será representante da UNICENTRO, seguido da ACIG e, na sequência, o representante do Hospital do Câncer São Vicente de Paulo, os quais exercerão os cargos de forma alternada, nesta mesma ordem, designados para o período de dois anos consecutivos, sem direito a recondução.

- Compete ao Presidente, dentre outras atribuições previstas neste Estatuto, convocar os associados para as Assembleias, presidindo-as, fiscalizar os atos da Diretoria Executiva e das Subdiretorias;
- Compete ao 1º Vice-presidente, dentre outras atribuições previstas neste Estatuto, substituir o Presidente quando necessário, fiscalizar os atos da Diretoria Executiva e das Subdiretorias;
- III. Compete ao 2º Vice-presidente, dentre outras atribuições previstas neste Estatuto, supervisionar as reuniões da Assembleia Geral, substituir o 1º Vice-presidente ou o Presidente quando necessário, fiscalizar os atos da Diretoria Executiva e das Subdiretorias.
- § 1º. O Presidente que deixar de cumprir as disposições do presente Estatuto e deixar de observar os princípios inerentes às finalidades do INSTITUTO e da vida em sociedade, previstos no art. 1º deste Estatuto, poderá ser destituído por decisão da Assembleia Geral Extraordinária convocada para tanto, nos termos do Estatuto, com direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do Regimento Interno.
- § 2º. Em caso de destituição do Presidente, seu par designado pelo representante do respectivo Associado Fundador, será designado para mandato pro tempore, assumindo imediatamente e até o final do mandato em andamento, o qual não poderá se candidatar à presidência para o mandato subsequente.
- § 3º. O membro do Conselho de Administração que desejar declinar do cargo, deverá comunicar ao Presidente do Conselho de Administração, que solicitará a indicação ao respectivo Associado Fundador do membro egresso, no prazo de 30 (trinta) dias, prazo que aquele permanecerá no cargo.
- § 4º. Ocorrendo vacância de cargo de membro do Conselho de Administração, o Presidente deverá solicitar ao representante legal do respectivo Associado Fundador para indicação de substituto, no prazo de 15 (quinze) dias da data do ocorrido e com observância das designações do Art. 23.

Art. 25. Compete ao Conselho de Administração:

 Cumprir e fazer cumprir os objetivos do INSTITUTO, constantes no presente estatuto, bem como as decisões da Assembleia Geral;

M.

statuto (01854)

A

p-il

the s



GUARAPUAVA-PR

- Autorizar a contratação de pessoal e prestadores de serviços, para de de deserviços de serviços, para de de deserviços de serviços de serviços de deserviços de serviços de deserviços de
- Indicar e contratar o Diretor Executivo e aprovar a contratação dos Subdiretores das subdiretorias;
- Deliberar sobre o planejamento estratégico para o próximo período da gestão;
- V. Aprovar o relatório sobre as atividades e o balanço financeiro do exercício findo;
- VI. Encaminhar à Assembleia Geral a prestação de contas anual, após parecer do Conselho Fiscal;
- VII. Realizar ou autorizar a realização de campanhas de arrecadação de fundos e outras ações em prol do melhor atendimento às finalidades do INSTITUTO;
- VIII. Elaborar o Regimento Interno, colocando à aprovação da Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto;
 - IX. Criar comitê de pesquisa, cujos integrantes serão indicados pelos Associados Fundadores, sendo que o Hospital do Câncer São Vicente de Paulo indicará, no mínimo, um integrante do seu corpo clínico.

Parágrafo único: Todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva deverão participar efetivamente das ações previstas no Inciso VII, sob pena de destituição do cargo e o Associado Fundador que for omisso na realização das ações, poderá perder a vez na rotatividade da Presidência.

Art. 26. O Conselho de Administração deverá reunir-se ordinariamente uma vez a cada trimestre, por convocação de seu Presidente e extraordinariamente, também por convocação de seu Presidente ou por solicitação de, no mínimo, 2 (dois) membros de cada Associado Fundador, os quais deverão estar, obrigatoriamente, presentes na reunião extraordinária, e pela Diretoria Executiva.

anog usbabase obsesses between an lagel single

DO CONSELHO FISCAL

Art. 27. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, sendo um representante de cada um dos Associados Fundadores e diferentes daqueles que integram os cargos diretivos do Conselho de Administração, indicados para mandato de dois anos.

§ 1º: O Conselho Fiscal será dirigido por seu presidente eleito entre seus membros, no ato da posse, o qual representará o referido órgão e procederá às convocações de suas

10/15

1-7

H suas

ato da posse, o qual re



reuniões.

§ 2º: Ocorrendo vacância dos membros do Conselho Fiscal, será convocado o Conselho de Administração para nova indicação, no prazo maximo de 15 (quinze) dias da data do ocorrido.

Art. 28. Ao Conselho Fiscal compete avaliar e opinar sobre os relatórios de atividades e contas da Diretoria, encaminhando o parecer ao Conselho de Administração.

Art. 29. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente, no mínimo, duas vezes ao ano e extraordinariamente sempre que pertinente por convocação de seus membros ou pelo Conselho de Administração ou Diretoria Executiva.

Seção IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 30. A Diretoria Executiva, que dentre outras atribuições é a responsável pela representação e direção do INSTITUTO, será dirigida por um Diretor Executivo, subordinado ao Conselho de Administração, e será composta por três subdiretorias: Subdiretoria Administrativo-Financeira, Subdiretoria de Ensino e Subdiretoria de Pesquisa, cada uma dotada de, no mínimo, um subdiretor subordinado ao Diretor Executivo.

§1º. Os cargos de Diretor Executivo e de Subdiretor são de livre nomeação e exoneração, podendo ser contratados e remunerados por deliberação do Conselho de Administração.

§2º. Para o exercício das funções, os Diretores deverão atender aos seguintes prérequisitos:

- a) Diretor Administrativo-Financeiro: possuir experiência comprovada em áreas de administração, gestão, economia, marketing e mercado;
- b) Diretor de Ensino: ser docente, com experiência comprovada ou notório saber na área de câncer:
- c) Diretor de Pesquisa: ser pesquisador, com experiência comprovada ou notório saber nas áreas afins do INSTITUTO.

Art. 31. Compete à Diretoria Executiva:

Promover um ambiente integrado e colaborativo entre a atenção à saúde, o ensino e a pesquisa;



- Administrar o INSTITUTO, de acordo com as diretrizes estabelecidas nesteros.
 Estatuto e deliberações do Conselho de Administração e Assembleia Geral.
- Elaborar e propor ao Conselho de Administração o planejamento estratégico para o próximo período da gestão;
- Executar e fazer executar as deliberações do Conselho de Administração;
- V. Preparar e promover reuniões e programas científicos;
- VI. Gerir as atividades do Instituto;
- VII. Convocar o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal;
- VIII. Apresentar o relatório sobre as atividades e o balanço financeiro do exercício findo;
 - IX. Realizar atos de gestão junto a entidades públicas ou privadas no sentido de estabelecer convênios, contratos e obter auxílios e recursos que viabilizem a consecução dos objetivos do INSTITUTO.

Parágrafo único: É vedado à Diretoria Executiva e suas subdiretorias contratar empréstimos e financiamentos.

Art. 32. Caberá ao Diretor Executivo:

- a) Representar o Instituto em juízo e fora dele;
- b) Supervisionar e gerir as atividades técnico-científicas do INSTITUTO;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d) Secretariar as reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) Organizar os relatórios anuais de atividades a serem apresentados ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;
- f) Executar as tarefas que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

Art. 33. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- a) Substituir temporariamente o Diretor Executivo em suas faltas, impedimentos e em caso de vacância do cargo;
- b) Realizar a gestão administrativa e financeira do INSTITUTO;

impedimentos e

IR.

nodemio del contratados e reminendos r

H

3/1.

12/15

1185 RELATION ON





- c) Coordenar o registro hospitalar do Hospital do Câncer;
- d) Propor parcerias, ofertar serviços e apresentar planejamento financeiro para realização das atividades-fim do INSTITUTO;
- e) Buscar oportunidades de negócios, contratos, convênios e oferta de produtos e serviços realizados pelo INSTITUTO;
- f) Executar as tarefas que lhe forem atribuídas pela Diretoria Executiva.

Art. 34. Compete ao Diretor de Ensino;

- a) Coordenar e regulamentar a prática de ensino de graduação e pós-graduação no Hospital do Câncer;
- b) Coordenar e regulamentar a prática de estágios, aperfeiçoamentos e capacitações, promovendo a atração e retenção de talentos nas áreas afins e correlatas do INSTITUTO;
- c) Ministrar ou patrocinar cursos e treinamentos;
- d) Realizar seminários, encontros e congressos com temas relacionados à oncologia e outros temas de interesse do INSTITUTO;
- e) Executar as tarefas que lhe forem atribuídas pela Diretoria Executiva.

Art. 35. Compete ao Diretor de Pesquisa:

- a) Coordenar e assegurar a implantação de mecanismos de organização e monitoramento das informações referentes a pesquisas no INSTITUTO;
- b) Coordenar e assegurar o aprimoramento da gestão de pesquisas clínicas, de forma a promover a efetividade e a transparência no processo de aprovação, desenvolvimento e execução orçamentária do INSTITUTO;
- c) Coordenar o registro hospitalar do Hospital do Câncer;
- d) Produzir materiais de divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos relativos à área de oncologia;
- Realizar seminários, encontros e congressos com temas relacionados à oncologia e outros temas de interesse do INSTITUTO;
- Executar as tarefas que lhe forem atribuídas pela Diretoria Executiva.

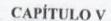
pil .

All The

3/1.

EI 07137-92 2020 / bal 45







DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DAS CONTAS

Art. 36. O exercício financeiro coincide com o ano civil.

- Art. 37. A Diretoria Executiva submeterá ao Conselho de Administração, até o final do mês de outubro de cada ano, o plano orçamentário para o exercício seguinte, no qual serão especificadas, separadamente, as despesas de capital e custeio.
- Art. 38. A prestação de contas do exercício anterior deve ser entregue, pela Diretoria Executiva ao Conselho Fiscal para análise e parecer até o final do primeiro bimestre do ano subsequente ao do exercício.
- Art. 39. A Diretoria Executiva deve apresentar a prestação de contas do exercício anterior, previamente analisada pelo Conselho Fiscal, ao Conselho de Administração, até o final do primeiro trimestre do exercício seguinte, mediante a apresentação das devidas demonstrações contábil-financeiras.

d) Sestime seminarios, encoatros e congressos com temes relacionados a enculegra CAPÍTULO VI

DA EXTINÇÃO

Art. 40. O INSTITUTO somente poderá ser extinto, por análise e deliberação da Assembleia Geral, instituída especificamente para este fim.

Parágrafo único: Em caso de dissolução ou extinção, seu patrimônio e ativo deverão ser revertidos para o HOSPITAL DO CÂNCER SÃO VICENTE DE PAULO DE GUARAPUAVA. The sullupron of bullets the retroduction true of true grant a machine of (d strique ob mareconq on microproparent in a abultivitate a revocuenque

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Este Estatuto poderá ser alterado pela Assembleia Geral, que apreciará a proposta que lhe for submetida pela Diretoria Executiva, por qualquer um dos Associados Fundadores ou por, no mínimo, metade mais um das demais categorias de Associados.

Parágrafo único: A proposta de emenda ou reforma do estatuto deverá ser mencionada no edital de convocação da Assembleia.

10

Art. 42. Salvo quanto aos integrantes da Diretoria Executiva e das subdiretorias, que servicos remunerados nos termos da legislação trabalhista, e eventuais prestadores de serviços, que serão remunerados conforme respectivo contrato a ser celebrado nos termos da legislação civil aplicável, nenhum outro integrante da estrutura organizacional receberá contrapartida financeira pelos seus préstimos ao INSTITUTO.

Art. 43. É vedado ao INSTITUTO, como organização civil sem fins lucrativos, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 44. Os casos omissos são decididos pelo Conselho de Administração, com posterior comunicação à primeira Assembleia Geral subsequente.

Art. 45. O Conselho de Administração deverá instituir e publicar o Regimento Interno do INSTITUTO no prazo de até 6 (seis) meses a contar do registro do presente Estatuto.

Art. 46. Para dirimir todas ou quaisquer dúvidas oriundas da Associação ora constituída e do presente Estatuto, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Guarapuava, Paraná.

Guarapuava, Paraná, 28 de outubro de 2019.

HOSPITAL DO CANCER SÃO VICENTE DE PAULO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - UNICENTRO

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARAPUAVA - ACIG

CLÁUDÍA CRISØSTIMO Advegada - OAB/PR nº 53.724

ARMIN ROBERTO HERMANN Advogado - OAB/PR nº 39.488

CARLOS ALBERTO BITTENCOURT CAGGIANO

Advogado - OAB/PR/nº 16.366



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná Rua Sen. Pinheiro Machado, 1781, Centro, Tel/Fax: (42) 623-1135

REGISTRO: 280 DATA: 26/12/2019 LIVRO: A-029 FOLHA: 001

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS ESTATUTO SOCIAL

CERTIDÃO

<u>CERTIFICO</u> a pedido verbal da parte interessada que revendo no livro A-029 de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, desta serventia, a meu cargo, nele sob nº de ordem 280, às fls. 001, verifiquei constar o registro o seguinte:

REGISTRO Nº 280 LIVRO: A-029 DATA: 26/12/2019

Apontado sob nº 0020263 do Livro de Protocolo.

Inscrição de um F INSTITUTO PAI	statuto Social: RA PESQUISA DO CÂNCER DE GUARAPUAVA, com sede à Rua Fortim Atalaia, 1900, dra 0104, lote 0356, Bairro Cidade dos Lagos, Guarapuava-PR, CEP 85100-000.
Setor 452190, que	STRO: 26 de dezembro de 2019.
DURAÇÃO: Inde	stampingda
Eu,	(Clair do Belém Pereira Ferreira Stürmer), Auxiliar Juramentada, a subscrevi.

O referido é verdade e dou fé.

Guarapuaya 26 de dezembro de 2019.

Clair de Belém Pereira Ferreira Stürmer Auxiliar Juramentada

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
tNpcA,bXhmu.pc2sb
Controle:
IfAnO.DvrXN
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO PARA PESQUISA DO CANCER DE GUARAPUAVA

CNPJ: 36.601.957/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:16:13 do dia 18/05/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 14/11/2020.

Código de controle da certidão: ABD0.D8D9.8D34.091C Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Pag Pag

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

INSTITUTO PARA PESQUISA DO CANCER DE GUARAPUAVA

CNPJ Nº: 36.601.957/0001-30

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **INSTITUTO PARA PESQUISA DO CANCER DE GUARAPUAVA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 12/08/2020, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná ná

Código de controle 3831.PWIY.1141 Emitida em 14/05/2020 às 18:58:10

Dados transmitidos de forma segura.



Instituto para Pesquisa do Câncer (IPEC)



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que os diretores do Instituto para Pesquisa do Câncer de Guarapuava, CNPJ 36.601.957/0001-30 com sede Rua Fortim Atalaia, 1900, Cidade dos Lagos, não são remunerados e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associado, sob nenhuma forma de pretextos, bem como a entidade se obriga a publicar semestralmente a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período anterior.

Além disso, a entidade apresentará relatórios demonstrando que promove a educação e exerce atividades de pesquisa científicas.

SERVICO DISTRIMO

Guarapuava, 24 de abril de 2020

David Livingstone Alves Figueiredo

Presidente do Conselho de Administração



Pag. Pag.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o Instituto para Pesquisa do Câncer de Guarapuava, CNPJ 36.601.957/0001-30 com sede Rua Fortim Atalaia, 1900, Cidade dos Lagos não recebeu verbas públicas até o momento.

Guarapuava, 15 de maio de 2020

David Livingstone Alves Figueiredo

Presidente do Conselho de Administração



ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO PARA PESQUISA DO CÂNCER DE GUARAPUAVA, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO ROCAL E POSSE DOS ASSOCIADOS FUNDADORES INTEGRANTES DOS CONSELUOS 2º OFICIO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL.

ATA DE CONSTITUIÇÃO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (28/10/2019), às 16h35, no Sala dos Conselhos Superiores da UNICENTRO, campus Santa Cruz, na Rua Padre Salvatore nº 875, bairro Santa Cruz, município de Guarapuava, Estado do Paraná, reuniram-se, na qualidade de fundadores do INSTITUTO PARA PESQUISA DO CÂNCER DE GUARAPUAVA, as instituições: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE -UNICENTRO, Autarquia Estatual, cadastrada no CNPJ sob o nº 77.902.914/0001-72, com endereço na Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, nº 875, bairro Santa Cruz, CEP 85015-430, Guarapuava, Paraná, representada por OSMAR AMBRÓSIO DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.179.488-2/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 222.155.909-63, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 896, apto 801, Centro, CEP 85010190, Guarapuava, Paraná; DAVID LIVINGSTONE ALVES FIGUEIREDO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 22.423.065-7/SP, inscrito no CPF sob nº 191.467.728-55, residente e domiciliado na Rua Alvorada, 421, Sol Nascente, CEP 85070-050, Guarapuava, Paraná; e RENATA ROMANO, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.972.560-5/PR, inscrita no CPF sob nº 273.136.438-61, residente e domiciliada na Rua Afonso Botelho, 1208, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava, Paraná; HOSPITAL DO CÂNCER SÃO VICENTE DE PAULO, associação privada, cadastrada no CNPJ sob o nº 77.893.469/0002-02, com endereço na Rua Fortim Atalaia, nº 1900, setor 452196, quadra 0104, lote 0356, bairro Cidade dos Lagos, CEP 85100-000, Guarapuava, Paraná, representada por HUBERTO JOSÉ LIMBERGER, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 503.105-2/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 113.549.339-5, residente e domiciliado na Rua Andrade Neves nº 2399, Bairro Santa Cruz, CEP 85.015-210, Guarapuava, Paraná; JOHANN ZUBER JUNIOR, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 4.139.433-1/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 576.174.229-20, residente e domiciliado na PR170, Km37, Caixa Postal 115, CEP 85.000-100, Guarapuava, Paraná; e DENILSON BAITALA, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 3.241.304/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 600.049.759-87, residente e domiciliado na Rua Capitão Rocha nº 1523, ap. 801, Centro, CEP 85.015-270, Guarapuava, Paraná; e ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARAPUAVA - ACIG, associação privada, cadastrada no CNPJ sob o nº 77.903.789/0001-15, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 8040, Centro, CEP 85010-000, Guarapuava, Paraná, neste ato representada por CLEDEMAR MAZZOCHIN, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 4.364.894-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 581.027.799-34, residente e domiciliado na Rua Pe. Chagas, 4.760 Santa Cruz, CEP 85.015.270, Guarapuava, Paraná; RUI PRIMAK, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 3.107.196-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 536.242.549-87, residente e domiciliado na Rua da Alvorada, 159, Bairro Santana, CEP 85.070-050, Guarapuava, Paraná; e ODACIR ANTONELLI, brasileiro, casado, empresário, cadastrado no CPF sob o nº 081.230.479-91, RG nº 11R381402SSPSC residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 3.386, Guarapuava, Paraná, as quais comporão o quadro associativo na condição de Associados Fundadores, bem como as demais pessoas que assinaram a lista de presenças, com o objetivo de constituir uma associação sem fins lucrativos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e igualdade de direitos, apartidário, com prazo de duração indeterminado, dotada de autonomia administrativa e financeira, com a finalidade de, entre outros, buscar o aprimoramento da pesquisa e do ensino do câncer e da assistência ao paciente com câncer, bem como pesquisa e abordagem genômica para demais áreas de interesse clínico, respeitando a dignidade da pessoa humana como preceito constitucional, voltada para o bem comum da coletividade, bem como cumprir com as disposições e finalidades estatutárias. Iniciados os trabalhos, de acordo com a ordem do día, o Provedor do Hospital do Câncer São Vivente de Paulo, que convocou os demais membros ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO PARA PESQUISA DO
CÂNCER DE GUARAPUAVA, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO
E POSSE DOS ASSOCIADOS FUNDADORES INTEGRANTES DOS CONSELHOS

2º OFÍCIO
DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL.

instituidores, convidou o advogado ARMIN ROBERTO HERMANN, cadastrado na OABAR sob o nº 39.488, para presidir os trabalhos. Os presentes aprovaram a sugestão. O Presidente do Ato, então, escolheu a mim, CLÁUDIA CRISOSTIMO, advogada cadastrada na OAB/PR 53.724, para secretariá-lo, o que foi aprovado pelos presentes.

Com a palavra, o Presidente do Ato fez a leitura do Edital de Convocação e da ordem do dia, nestes termos: EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO PARA PESQUISA DO CÂNCER DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DOS ASSOCIADOS FUNDADORES INTEGRANTES DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL. Ficam convocados todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, para a realização da Assembleia Geral de Constituição do INSTITUTO PARA PESQUISA DO CÂNCER DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, a realizar-se na Sala dos Conselhos Superiores da UNICENTRO, Campus Santa Cruz, na Rua Padre Salvatore no 875, Guarapuava, Paraná, às 16 horas, em primeira chamada, e às 16h30, em segunda chamada, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1 -Constituição e criação do Instituto; 2 - Apreciação e aprovação do Estatuto Social e da nomenclatura do Instituto; 3 - Definição da sede provisória; 4 - eleição e posse dos associados fundadores integrantes dos conselhos de administração e fiscal, conforme disposições estatutárias. Guarapuava, Paraná, 23 de outubro de 2019. Pela Comissão Organizadora: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - UNICENTRO; HOSPITAL DO VICENTE E PAULO; ASSOCIAÇÃO CÂNCER SÃO EMPRESARIAL DE GUARAPUAVA - ACIG.

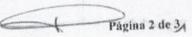
Em seguida, enfatizou-se a necessidade de se constituir a Associação, tendo o Presidente do Ato formulado a proposta de constituição e criação da Associação e, ato contínuo, solicitando a leitura e explanação sobre o projeto de Estatuto, cuja cópia foi distribuída aos presentes previamente impresso ou por e-mail. Para a apresentação foi solicitado apoio da secretária do Ato, advogada Cláudia Crisostimo, OAB/PR 53.724, deixando a palavra livre para debates e esclarecimentos sobre o Estatuto.

O Prof. Vitor Hugo Zanette, representante da Reitoria da UNICENTRO, apontou alguns destaques, a saber: a) alteração do artigo 21, § 2º, a fim de excluir a parte final do referido parágrafo, a partir do termo "Associados Fundadores"; aberto para discussão e votação; decisão: mantém-se o texto original, conforme maioria dos votos; b) alteração do art. 41; decisão: texto alterado como sugerido, com maioria dos votos; c) demais sugestões somente de alteração na redação serão entregues diretamente à Secretária.

Após os debates, o Estatuto Social foi aprovado, que segue como anexo desta Ata, sendo-lhe parte inseparável, para todos os fins de direito, ficando, portanto, constituída a Associação que se denominará "INSTITUTO PARA PESQUISA DO CÂNCER DE GUARAPUAVA", com sede provisória na sede do Hospital do Câncer São Vicente de Paulo, no bairro Cidade dos Lagos, município de Guarapuava, Estado do Paraná. Fica fazendo também parte integrante desta Ata a lista dos presentes a esta Assembleia de Constituição.

Ato contínuo, o Presidente da Assembleia propôs a votação por aclamação dos integrantes do Conselho de Administração, a ser formado pelos integrantes da lista tríplice indicada por ofício emitido pelo representante legal de cada Associado Fundador.

Por aclamação, foram aprovados os integrantes do Conselho de Administração, sendo os seguintes: pelo HOSPITAL DO CÂNCER SÃO VICENTE DE PAULO: Huberto José



do INT



ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO PARA PESQUISA DO CÂNCER DE GUARAPUAVA, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DOS ASSOCIADOS FUNDADORES INTEGRANTES DOS CONSELHOSTRO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL.

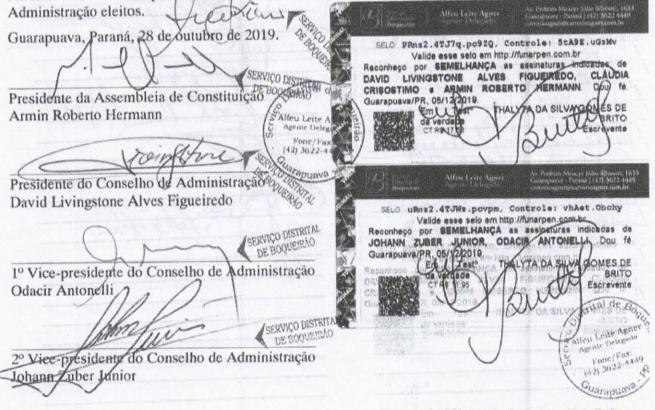
Limberger, Johann Zuber Junior e Denilson Baitala; pela UNICENTRO: Osmar Ambrosio de Souza, David Livingstone Alves Figueiredo e Renata Marino Romano; pela ACIG: Cledenal Mazzochin, Odacir Antonelli e Rui Primak.

Em seguida, nos termos do Estatuto Social aprovado, foram empossados os ocupantes dos cargos de Presidente, 1º Vice-presidente e 2º Vice-presidente do Conselho de Administração, ficando definido como primeiro Presidente o representante da UNICENTRO, David Livingstone Alves Figueiredo, como 1º Vice-presidente Odacir Antonelli, da ACIG, e como 2º Vice-presidente Johann Zuber Junior, do Hospital do Câncer São Vicente de Paulo, para o período de 02 (dois) anos consecutivos, sem direito a recondução, nos termos do Estatuto aprovado.

Ato seguinte, nos termos do Estatuto Social aprovado, foram eleitos e empossados os membros do Conselho Fiscal, sendo um representante de cada um dos Associados Fundadores e diferentes daqueles que integram os cargos diretivos do Conselho de Administração, quais sejam: pelo HOSPITAL DO CÂNCER SÃO VICENTE DE PAULO; Denilson Baitala; pela UNICENTRO: Renata Marino Romano; pela ACIG: Rui Primak, para o mandato de 02 (dois) anos consecutivos, nos termos do Estatuto aprovado.

A seguir, o Sr. Presidente do Ato passou a direção dos trabalhos ao Presidente do Conselho de Administração, que, assumindo, agradeceu a presença de todos, frisando a importância da constituição da Associação e congratulando a todos pela constituição do Instituto e agradecendo, em seu nome e dos demais membros eleitos, suspendendo os trabalhos por 15 (quinze) minutos, a fim de que fosse redigida a presente Ata, tempo pelo qual foi dada a palavra ao Médico e Professor Marco Antonio Zago, convidado para o Ato.

Após o decurso do prazo de suspensão, foi a Ata, por mim, Cláudia Crisostimo, secretária do Ato, foi lavrada e, após, lida pelo Presidente do Ato, sendo achada conforme pelos presentes, sendo então firmada pelo Presidente dos trabalhos e pelos membros do Conselho de



ruitele exeminate art lifes (Nasaryum enris)

Transporting pur SERMILINASCUT de arbitrarias indicadas un



ASSEMBLEIA DE INSTALAÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA DO CANCER HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

LISTADE	PRESENÇA	450
Data: 28 de ou	itubro de 2019.	SCISTRO CIL
Nome a someouse to selessations must jobave	man laur i managa at a	2º OFICIO
Marco Aurelio Romano	Assinatura	GUARAPUAKA PR
March More IIO ROMAND	C I N	The TRIP
Marco Antonio Zago	clawatt	and I report to the contract of the
Reve José MORCIRA pos SANTOS	1 (1 () () () () () () () () (Tallot omabassirisch
11 Johnson Kooly pull travers	A D	AND STREET COURSE
Duboa Solimemanin	DUM	
Didion J Lynna 265	69 (1200) 250	DESCRIPTION OF THE PARTY OF
Alrahdo Orlan Kasczuk	Get 1 Thus	1
LOCIMOR BLUES MOSANIO	LOT-	manage of the second
SUBJECT MATIAS SOURCES	The state of the s	NAMES OF THE PROPERTY OF THE
FABIO HERNANDES	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	- 11
ADEMIR JEFF RIBAS	3	44
Marca Ventura rara	Chill	There's colorates the construction
Johns Euse Junior	Ar -	(a) Comment
Alulson Bostolo	ndan / Asia / An a san /	(STATE OF THE STATE OF STATE
gare funior de Obiverse	/ homos /	akti semmakan tombaki
DE MONTH FOR FORDOX	1 Amy	
REMAIN MARINO ROMANO	1235	of on occupate o scale
Jacob M. Suecredo	4	
Atuberto lose x rue los le	(Color)	AND
All III	Munke	de
1 A CONTRACTOR OF THE PROPERTY	Vall.	/ Name of the last
Va pr	THE STATE	A Property and the second
AND WAR PIND KIER PERCOS	11/127	11
GUILTERME MIDES, TARVEL	Jani 16	1/1/4
Lamen Kobanto Manka NI	AM	3//
2200 D- 3 CACOVO	1 Talker	to be the second
Jolli Teterley Towark	Llan.	
James Roberto Mismuel	Tour	William Manager
Planding Crisialing	M-VI-M	
iton Huyo Eanette	A Ando	Hus
	T	
The second secon	/ / same make as one smooth	1º Vico-prisadente de
		Canada Antonio
	R. Carriera	2017
and the Paris State of the Stat		N. S. W.
		Manual Manager Man
		and the second of the second

INSTITUTO PARA PESQUISA DO CÂNCER DE GUARAPUAVA

Relação dos membros fundadores:

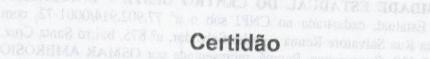
- UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE UNICENTRO, Autarquia Estatual, cadastrada no CNPJ sob o nº 77.902.914/0001-72, com endereço na Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, nº 875, bairro Santa Cruz, CEP 85015-430, Guarapuava, Paraná, representada por OSMAR AMBRÓSIO DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.179.488-2/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 222.155.909-63, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 896, apto 801, Centro, CEP 85010190, Guarapuava, Paraná;
- 2) HOSPITAL DO CÂNCER SÃO VICENTE DE PAULO, associação privada, cadastrada no CNPJ sob o nº 77.893.469/0002-02, com endereço na Rua Fortim Atalaia, nº 1900, setor 452196, quadra 0104, lote 0356, bairro Cidade dos Lagos, CEP 85100-000, Guarapuava, Paraná, representada por HUBERTO JOSÉ LIMBERGER, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 503.105-2/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 113.549.339-5, residente e domiciliado na Rua Andrade Neves nº 2399, Bairro Santa Cruz, CEP 85.015-210, Guarapuava, Paraná;
- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARAPUAVA ACIG, associação privada, cadastrada no CNPJ sob o nº 77.903.789/0001-15, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 8040, Centro, CEP 85010-000, Guarapuava, Paraná, neste ato representada por CLEDEMAR ANTONIO MAZZOCHIN, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 4.364.894-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 581.027.799-34, residente e domiciliado na Rua Pe. Chagas, 4.760 Santa Cruz, CEP 85.015.270, Guarapuava, Paraná.

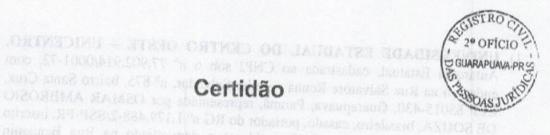
1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

CNPJ: 77,781,078/0001-15

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - 4ºAndar - Centro - Guarapuava-PR - CEP: 85010-250 - Fone: (42)3623-1074 Maria do Rocio Ribeiro Burko

Oficial





Certifico, a pedido verbal de parte interessada que revendo neste 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, deles não encontrei registro de Estatuto Social em nome de Instituto para Pesquisa do Câncer de Guarapuava, até a presente data -CEP SS100-000 Cherapitatia Paranta cepte sontona

O referido é verdade e dou fé. Guarapuava, 18 de Dezembro de 2019. ACIG. associação privada, esdadada no CNPI sob o ef 77.803.78938331

Editiano Licoviski Escrevente Juramentado

lin, brasileiro, casado, porodor do documento de ide Tabellorato de Protesto de Timos MANUAL STREET, RESCENDING TO THE SON OF SHIFTED Tarellongio de Propesso de Titulos e Registro de Registro de Burko dica Occumentos e Civil des Pessoas Jurko dica Documentos e Civil de Pessoas Burko dica Ocumenos e Livi das Pessolas Juridicas Ocumenos e Livi das Poero Aurio, oncia Maria do Rosero Vicorassi. Esta Antamento da Ademir Ribeiro Licavieki. Esta Antamento da Ademir da Licavieki. demur Riberto Vitorosei, subal da Ohea
de Luciono Leo Mar Posto Colaradolava
Rua Mai Floraro Colaradolava
Rua Mai Floraro Colaradolava Sua Wal Louistic Leuraning HYzqG.XJMdU.pcQ4h 5RAnN, rGRYX http://funarpen.com.br



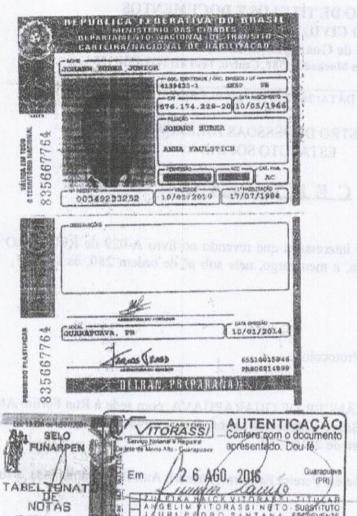












FJF23194

2º OFICIO P GUARAPUAVA-PRO GUARAPUA GUARAP

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná Rua Sen. Pinheiro Machado, 1781, Centro, Tel/Fax: (42) 623-1135

REGISTRO: 280 DATA: 26/12/2019 LIVRO: A-029 FOLHA: 001

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS ESTATUTO SOCIAL

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal da parte interessada que revendo no livro A-029 de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, desta serventia, a meu cargo, nele sob nº de ordem 280, às fls. 001, verifiquei constar o registro o seguinte:

REGISTRO Nº 280 LIVRO: A-029 DATA: 26/12/2019

Apontado sob nº 0020263 do Livro de Protocolo.

Inscrição de um Estatuto Social:
INSTITUTO PARA PESQUISA DO CÂNCER DE GUARAPUAVA, com sede à Rua Fortim Atalaia, 1900, setor 452196, quadra 0104, lote 0356, Bairro Cidade dos Lagos, Guarapuava-PR, CEP 85100-000.

DATA DO REGISTRO: 26 de dezembro de 2019.

DURAÇÃO: Indeterminada.

Eu, ______ (Clair do Belém Pereira Ferreira Stürmer), Auxiliar Juramentada, a subscrevi.

O referido é verdade e dou fé.

Guarapuaya, 26 de dezembro de 2019.

Clair do Belein Pereira Ferreira Stürmer Auxiliar Juramentada

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
tNpcA.bXhmu.pc2sb
Controle:
IfAnO.DVrXN
consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

Boletim Oficial do Humicipio

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA Faço saber que a Câmara Municipal de Guarapuava aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o poder Executivo a abrir por crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Guarapuava, através de Decreto a seguinte dotação orçamentária, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) conforme especificado:

Unidade Orça- mentária	08.01	Secretaria Muni- cipal de Saúde
Classificação funcional	10.122.0020.2109	Atividades da Secretaria Muni- cipal de Saúde
Natureza da des- pesa	3.3.50.43	Subvenções Sociais
Fonte de recur- sos	Recursos Ordiná- rios (Livres)	0 – conta 844
Valor	R\$	2.000.000,00

Art. 2º Os recursos indicados para a cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior são resultantes do superávit na fonte 0 – Recursos Ordinários Livres, em conformidade com o inciso I, §§ 1º e 2º do artigo 43, da Lei 4.320/1964 e inciso I, § 2º, artigo 7º da Lei Municipal 3014/2019.

Art, 3º Autoriza o poder Executivo a abrir por credito adicional suplementar no orçamento do Município de Guarapuava, através de Decreto a seguinte dotação orçamentária, no valor de R\$ 800,000,00 (oitocentos mil reals) conforme especificado:

Unidade Orça- mentária	08.01	Secretaria Muni- cipal de Saúde
Classificação funcional	10.122.0020.2109	Atividades da Secretaria Muni- cipal de Saúde
Natureza da des- pesa	3.3.50.43	Subvenções Sociais
Fonte de recur- sos	Recursos Ordiná- rios (Livres)	0 – conta 844
Valor	R\$	800.000,00

Art. 4º Para cobertura do que se trata o art. 3º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/1964, resultante do cancelamento parcial das seguintes dotações, conforme se especifica:

Unidade Orça- mentária	05.01	Secretaria de Finanças
Classificação funcional	28.843.0007.0003	Encargos e Amortizações da Divida
Natureza da des- pesa	3.2.90.21	Juros sobre a Di- vida por Contrato
Fonte de recur- sos	Recursos Ordiná- rios (Livres)	0 - conta 151
Valor	R\$	400.000,00

Unidade mentária	Orça-	05.01	Secretaria de Finanças
Classifica	cão	28.843.0007.0003	Encargos e

Natureza da des- pesa	4.6.90.71	Principal da Divida Contra Resgatado
Fonte de recur- sos	Recursos Ordiná- rios (Livres)	0 - conta 153
Valor	R\$	400.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Guarapuava, 29 de abril de 2020.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho Prefeito Municipal

LEI Nº 3068/2020

Declara de Utilidade Pública o Instituto para Pesquisa do cer de Guarapuava.

(Autores: João Carlos Gonçalves e Maria José Mandu R Ribas)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA Faço - que a Câmara Municipal de Guarapuava aprovou e eu sa no a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a nível munic Instituto para Pesquisa do Cáncer de Guarapuava, assoc sem fins fucrativos, CNPJ 36.601.957/0001-30, com sede visória no Hospital do Câncer São Vicente de Paula, na Fortim Atalaia nº 1900, setor 452196, quadra 0104, lote de Bairro Cidade dos Lagos, CEP 85100-000 Guarapuava tem como uma de suas finalidades atender a pesquisa senvolvimento institucional, científico, tecnológico e de inção, tendo por objetivo executar ações de interesse contário, voltadas ao ensino, à pesquisa, ao desenvolvimento inovação e à produção na área de oncologia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gando-se as disposições em contrário.

Guarapuava, 29 de abril de 2020.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 303/2020

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuiçõe lhe são conferidas pelo art. 116, Lei Complementar nº 120/.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a prorrogação da dispensa de parte da J da de trabalho por mais 01 (um) ano, para a servidora D Marcondes Machado, matriculas nºs 13960-4 e 14373-1, a Professor (a), lotada na Secretaria Municipal de Educac Cultura, concedida pela Portaria nº 377/2019, a partir de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua public. produzindo seus efeitos legais a partir de 15 de maio de 2 Guarapuava, 28 de abril de 2020.



PODER LEGISLATIVO DE GUARAPUAVA

Estado do Paraná

Rua Pedro Alves, 431, Centro - CEP: 85.010-080 CNPJ: 77.774.495/0001-30 - Telefone: (42) 3630 3800

Projeto de Lei Ordinária (L) 21/2020

Declara de Utilidade Pública o Instituto para Pesquisa do Câncer de Guarapuava.

O Vereador abaixo assinado no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno deste

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a nível municipal o Instituto para Pesquisa do Câncer de Guarapuava, associação sem fins lucrativos, CNPJ 36.601.957/0001-30, com sede provisória no Hospital do Câncer São Vicente de Paula, na Rua Fortim Atalaia nº 1900, setor 452196, quadra 0104, lote 0356, Bairro Cidade dos Lagos, CEP 85100-000 Guarapuava, que tem como uma de suas finalidades atender a pesquisa e desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de inovação, tendo por objetivo executar ações de interesse comunitário, voltadas ao ensino, à pesquisa, ao desenvolvimento, à inovação e à produção na área de oncologia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guarapuava, em 27 de abril de 2020.

João Carlos Gonçalves Vereador





PODER LEGISLATIVO DE GUARAPUAVA

Estado do Paraná

Rua Pedro Alves, 431, Centro - CEP: 85.010-080 CNPJ: 77.774.495/0001-30 - Telefone: (42) 3630 3800

Justificativa ao Projeto de Lei Ordinária (L) 21/2020

O Instituto para Pesquisa do Câncer de Guarapuava é uma associação sem fins lucrativos que tem como uma de suas finalidades atender a pesquisa e desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de inovação, tendo por objetivo executar ações de interesse comunitário, voltadas ao ensino, à pesquisa, ao desenvolvimento, à inovação e à produção na área de oncologia.

As ações são desenvolvidas por meio de atividades técnicas profissionais e de gestão especializada para promoção de saúde e de proteção, recuperação, preservação e valorização da vida e tem por objetivo principal promover estudos e pesquisas na área de oncologia, coordenar e regulamentar a prática de ensino e graduação no Hospital do Câncer. Além disso, irá coordenar o registro hospitalar de câncer entre outros descritos em seu regimento interno e para consecução de suas finalidades poderá firmar convênios, parcerias, realizar projetos, promover eventos e cursos para fortalecimento das atividades.

Conforme a Lei 3042/2020 o Instituto do Câncer é elegivel para declaração de utilidade pública e acompanha em anexo: I- Cópia do Registro do Estatuto; II- Cópia autenticada da ata de eleição da diretoria; III- Relatório detalhado das atividades em que fique evidenciado a prestação de serviços; IV- Declaração de que os diretores não são remunerados e que a entidade não distribui lucros ou vantagens; V- Cópia da ata de fundação; VI- Declaração da diretoria da entidade que a mesma se obriga a publicar semestralmente a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período anterior.

O Instituto atua e beneficia Guarapuava e toda a região e estão presentes os requisitos do Art. 2° da Lei 3042/2020 por se constituir em Guarapuava, conforme estatuto. Tem personalidade jurídica de associação privada sem fins lucrativos, conforme CNPJ 36.601.957/0001-30 e está em funcionamento desde o dia 28 de outubro de 2019, sendo apta conforme Art. 2° § 2° por se enquadrar nas áreas de desenvolvimento a saúde, educação e incentivo a pesquisa.

Conforme declaração em anexo e item "d" da Lei, os cargos de diretoria não são remunerados, não distribuem lucros, bonificações ou vantagens. Além disso, seus diretores possuam folha corrida e moralidade comprovadamente ilibada, e anexaram que se obrigam a publicar semestralmente a receita obtida e despesa do periodo anterior.

Ante a todo o exposto, apresenta-se o referido Projeto de Lei Ordinária para a apreciação, contamos com a votação e aprovação dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

João Carlos Gonçalves Vereador





RELATÓRIO DE ATIVIDADES

O Instituto para Pesquisa do Câncer de Guarapuava é uma associação sem fins lucrativos inscrito no CNPJ 36.601.957/0001-30 com sede provisória no Hospital do Câncer São Vicente de Paulo na Rua Fortim Atalaia n. 1900, setor 452196, quadra 0104, lote 0356 bairro Cidade dos Lagos, CEP 85100-000 Guarapuava que tem como uma de suas finalidades atender a pesquisa e desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de inovação, tendo por objetivo executar ações de interesse comunitário, voltadas ao ensino, à pesquisa, ao desenvolvimento, à inovação e à produção na área de oncologia.

As ações são desenvolvidas por meio de atividades técnicas profissionais e de gestão especializada para promoção de saúde e de proteção, recuperação, preservação e valorização da vida e tem por objetivo principal promover estudos e pesquisas na área de oncologia, coordenar e regulamentar a pratica de ensino e graduação e pôs graduação no Hospital do Câncer. Além disso, irá coordenar o registro hospitalar de câncer entre outros descritos em seu regimento interno e para consecução de suas finalidades poderá firmar convênios, parcerias, realizar projetos, promover eventos e cursos para fortalecimento das atividades.

O Instituto para Pesquisa do Câncer (IPEC) tem como missão desenvolver pesquisa básica e aplicada voltada ao diagnóstico, prognóstico e tratamento do câncer e doenças de base genética, além de promover a formação de Recursos Humanos especializados em medicina de precisão, contribuindo desta forma, para tornar Guarapuava um centro de inovação e de excelência em pesquisa.

O IPEC foi criado para ser uma plataforma de pesquisa genômica com corpo técnico e clínico especializado, um amplo portfólio de testes genéticos, com equipamentos e metodologias de última geração, fundamentais para o diagnóstico de doenças de base genética, em especial as doenças oncológicas. Portanto, o IPEC irá atuar em diferentes áreas como: Oncogenética, Neurogenética; Doenças Raras, Cardiogenética, Saúde e Bem Estar. Além disso, o Instituto ajudará no fortalecimento da base científica para ajudar no desenvolvimento do setor agropecuário da região de Guarapuava.

A constituição foi em 28 de outubro de 2019 com a realização da constituição, estatuto, assembleia e CNPJ todos devidamente registrados.

O conselho de administração é composto pelos representantes de cada um dos Associados Fundadores sendo eles: Hospital do Cancer São Vicente de Paulo (três membros), Unicentro (um representante da reitoria e um docente médico), Acig (três membros).

Atualmente está em execução da construção predial na cidade dos Lagos, a fase externa está finalizada e a fase interna em andamento, sendo previsto a inauguração em junho.









Os equipamentos para laboratório de Biologia Molecular, Genética e Bioinformática (em execução) já começaram a chegar na cidade:

Lagos, a tasa externa esta finalizada e a tase interna em andamento, sendo previsto a inauduração em junho.









Foi realizado compra de móveis para recepção, laboratório,

bioinformática, sala de aula e salas de reuniões.

A pesquisadora responsável foi contratada e está na cidade desenvolvendo as atividades iniciais como realização de parcerias nacionais e internacionais para o desenvolvimento de pesquisas e medicina de precisão, que incluem a Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - Universidade de São Paulo (FMRP/USP), Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo (FSP/USP), Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (ICESP), Universidade Federal do Paraná (UFPR), Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), Universidade de Illinois (UIC - USA) e Universidade de Calgary (Canadá).

A recente parceria com a empresa Jacto de inteligência artificial é o

projeto andamento.

Guarapuava, 24 de abril de 2020

David Livingstone Alves Figueiredo

Presidente do Conselho de Administração





Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 349/2020 - 0166690 - DL/PRL

Em 29 de junho de 2020.

- 1. Trata-se de projeto de lei enviado à Diretoria Legislativa.
- 2. De acordo com o art. 12 da Resolução nº 2, de 23 de março de 2020, as proposições devem ser enviadas para a unidade Diretoria de Assistência ao Plenário.
 - 3. Encaminhe-se à autora para providências.



Documento assinado eletronicamente por Rafael Lennon Cardoso, Assessor(a) Administrativo, em 29/06/2020, às 12:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador 0166690 e o código CRC 5306A616.

07137-92.2020

0166690v4

Despection 340 v0 1584961 Strington to the type year age.





Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 3036/2020 - DAP, em 30/6/2020, foi autuada nesta data como Projeto de Lei nº 410/2020.



Documento assinado eletronicamente por Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo, em 01/07/2020, às 14:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador **0169104** e o código CRC **866EFFE0**.

07137-92.2020 0169104v2





Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Atesto que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.



Documento assinado eletronicamente por Cristiane Regina Cleto Melluso, Assessor(a) Administrativo, em 02/07/2020, às 16:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador 0170023 e o código CRC EE67B509.

07137-92.2020

0170023v2

cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br

INSTITUTO PARA PESQUISA DO CÂNCER DE GUARAPUAVA

Pág. (2)

De: Cristiane Regina Cleto Melluso

sex, 03 de jul de 2020 14:09

<cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br>

*⋒*1 anexo

Assunto: INSTITUTO PARA PESQUISA DO CÂNCER DE

GUARAPUAVA

Para: cristinasilvestri < cristinasilvestri@alep.pr.gov.br>,

Dep. Cristina Silvestri

<cristinasilvestri@assembleia.pr.leg.br>

Prezada Deputada:

Com relação ao PL 410/2020 referente ao Título de Utilidade Pública para a entidade ,INSTITUTO PARA PESQUISA DO CÂNCER DE GUARAPUAVA, informamos que há necessidade das providências solicitadas em anexo.

Cordialmente,

CRISTIANE MELLUSO

Matr. 17.147 Rm: 4135

> INSTITUTO PARA PESQUISA DO CÂNCER DE GUARAPUAVA.docx 33 KB





Projeto de Lei nº 410/2020

Interessado: INSTITUTO PARA PESQUISA DO CÂNCER DE GUARAPUAVA

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública

Prezado Deputado:

Nos termos da Lei 17.826/13 há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) Declaração **original** do presidente da entidade CNPJ nº 36.601.957/0001-30, atestando recebimento ou não de verbas públicas, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada (art. 2º, II). Pode ser cópia autenticada ou certificada digitalmente pelo Deputado
- 2) Declaração **original com firma reconhecida** do presidente da entidade CNPJ nº 36.601.957/0001-30 sobre a não remuneração dos dirigentes ou cópia autenticada ou certificada digitalmente pelo Deputado.
- 3) Declaração **original** (ou certificada digitalmente) do autor do projeto (Deputado) que tem conhecimento da relevância da entidade.
- 4) Relatório de Atividades **original** e assinado pelo Presidente ou cópia autenticada ou certificada digitalmente pelo Deputado.
- 5) Comprovação mediante Certidão Explicativa do Registro de Títulos e Documentos de que a entidade CNPJ n. 36.601.957/0001-30, tem personalidade jurídica há mais de 1 ano (art. 1º, inciso II da 17.826/2013)

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 2 de julho de 2020.

Cordialmente.

Cristiane Melluso Matrícula 17.147 Diretoria Legislativa





Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

OFÍCIO Nº 10/2020 - 0171614 - GDCRISTINASILVE

Em 06 de julho de 2020.

Em resposta a solicitação encaminhada quero ressaltar que todos os documentos anexados são pdfs dos originais, dos quais atesto a veracidade dos mesmo. Em virtude da pandemia, e estando os protocolos via sistema eletrônico, entendemos que a fé publica fica por responsabilidade do Deputado que esta protocolando o pedido. A declaração que me compete, farei no sistema com a assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por Isabel Cristina Rauen Silvestri, Deputada Estadual - Procuradora da Mulher, em 06/07/2020, às 15:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador **0171614** e o código CRC **15B851AA**.

07137-92.2020

0171614v2





Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RELEVÂNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Eu, Cristina Silvestri, Deputada Estadual, autora do Projeto de Lei que intenta conceder o Título de Utilidade Pública a entidade denominada ao Instituto para Pesquisa do Câncer de Guarapuava, com sede no Município de Guarapuava, DECLARO, especificamente para fins da Lei Estadual (PR) nº 17.826/2013, que tenho conhecimento das atividades prestadas pelo Instituto anteriormente referido, bem como dos serviços prestados pela mesma, constituindose os mesmos de grande utilidade para toda a população do Município de Guarapuava e do Estado do Paraná.

Curitiba, 01 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Rauen Silvestri**, **Deputada Estadual - Procuradora da Mulher**, em 06/07/2020, às 15:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador **0171625** e o código CRC **1015D539**.

07137-92.2020 0171625_V2



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o Instituto para Pesquisa do Câncer de Guarapuava, CNPJ 36.601.957/0001-30 com sede Rua Fortim Atalaia, 1900, Cidade dos Lagos não recebeu verbas públicas até o momento.

Guarapuava, 15 de maio de 2020

David Livingstone Alves Figueiredo

Presidente do Conselho de Administração







DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que os diretores do Instituto para Pesquisa do Câncer de Guarapuava, CNPJ 36.601.957/0001-30 com sede Rua Fortim Atalaia, 1900, Cidade dos Lagos, não são remunerados e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associado, sob nenhuma forma de pretextos, bem como a entidade se obriga a publicar semestralmente a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período anterior.

Além disso, a entidade apresentará relatórios demonstrando que promove a educação e exerce atividades de pesquisa científicas.

SERVICO DISTRIMO

Guarapuava, 24 de abril de 2020

David Livingstone Alves Figueiredo

westfor

Presidente do Conselho de Administração

1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

CNPJ: 77.781.078/0001-15

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - 4ºAndar - Centro - Guarapuava-PR - CEP: 85010-250 - Fone: (42)3623-1074
Maria do Rocio Ribeiro Burko
Oficial

Certidão



Certifico, a pedido verbal de parte interessada que revendo neste 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, deles não encontrei registro de Estatuto Social em nome de Instituto para Pesquisa do Câncer de Guarapuava, até a presente data.

O referido é verdade e dou fé. Guarapuava, 18 de Dezembro de 2019.

Escrevente Juramentado

Tabellotato de Protesto de Titulo de Registro Pessoas de Titulo de Registro Pessoas de Titulo de Registro Pessoas de Registro

INSTITUTO PARA PESQUISA DO CÂNCER DE GUARAPUAVA

VA 2º OFTCIO P GUARAPUAVA-PRES AUSTONS JURIS

Relação dos membros fundadores:

- 1) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE UNICENTRO, Autarquia Estatual, cadastrada no CNPJ sob o nº 77.902.914/0001-72, com endereço na Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, nº 875, bairro Santa Cruz, CEP 85015-430, Guarapuava, Paraná, representada por OSMAR AMBRÓSIO DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.179.488-2/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 222.155.909-63, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 896, apto 801, Centro, CEP 85010190, Guarapuava, Paraná;
- 2) HOSPITAL DO CÂNCER SÃO VICENTE DE PAULO, associação privada, cadastrada no CNPJ sob o nº 77.893.469/0002-02, com endereço na Rua Fortim Atalaia, nº 1900, setor 452196, quadra 0104, lote 0356, bairro Cidade dos Lagos, CEP 85100-000, Guarapuava, Paraná, representada por HUBERTO JOSÉ LIMBERGER, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 503.105-2/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 113.549.339-5, residente e domiciliado na Rua Andrade Neves nº 2399, Bairro Santa Cruz, CEP 85.015-210, Guarapuava, Paraná;
- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARAPUAVA ACIG, associação privada, cadastrada no CNPJ sob o nº 77.903.789/0001-15, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 8040, Centro, CEP 85010-000, Guarapuava, Paraná, neste ato representada por CLEDEMAR ANTONIO MAZZOCHIN, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 4.364.894-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 581.027.799-34, residente e domiciliado na Rua Pe. Chagas, 4.760 Santa Cruz, CEP 85.015.270, Guarapuava, Paraná.

Estatuto (0171680) SEI 07137-92.2020 / pg. 9

ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO PARA PESQUISA DO CÂNCER DE GUARAPUAVA, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO ROCAL E POSSE DOS ASSOCIADOS FUNDADORES INTEGRANTES DOS CONSELVOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL.

ATA DE CONSTITUIÇÃO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (28/10/2019), às 16h35, no Sala dos Conselhos Superiores da UNICENTRO, campus Santa Cruz, na Rua Padre Salvatore nº 875, bairro Santa Cruz, município de Guarapuava, Estado do Paraná, reuniram-se, na qualidade de fundadores do INSTITUTO PARA PESQUISA DO CÂNCER DE GUARAPUAVA, as instituições: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE -UNICENTRO, Autarquia Estatual, cadastrada no CNPJ sob o nº 77.902.914/0001-72, com endereço na Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, nº 875, bairro Santa Cruz, CEP 85015-430, Guarapuava, Paraná, representada por OSMAR AMBRÓSIO DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.179.488-2/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 222.155.909-63, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 896, apto 801, Centro, CEP 85010190, Guarapuava, Paraná; DAVID LIVINGSTONE ALVES FIGUEIREDO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 22.423.065-7/SP, inscrito no CPF sob nº 191.467.728-55, residente e domiciliado na Rua Alvorada, 421, Sol Nascente, CEP 85070-050, Guarapuava, Paraná; e RENATA ROMANO, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.972.560-5/PR, inscrita no CPF sob nº 273.136.438-61, residente e domiciliada na Rua Afonso Botelho, 1208, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava, Paraná; HOSPITAL DO CÂNCER SÃO VICENTE DE PAULO, associação privada, cadastrada no CNPJ sob o nº 77.893.469/0002-02, com endereço na Rua Fortim Atalaia, nº 1900, setor 452196, quadra 0104, lote 0356, bairro Cidade dos Lagos, CEP 85100-000, Guarapuava, Paraná, representada por HUBERTO JOSÉ LIMBERGER, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 503.105-2/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 113.549.339-5, residente e domiciliado na Rua Andrade Neves nº 2399, Bairro Santa Cruz, CEP 85.015-210, Guarapuava, Paraná; JOHANN ZUBER JUNIOR, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 4.139.433-1/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 576.174.229-20, residente e domiciliado na PR170, Km37, Caixa Postal 115, CEP 85.000-100, Guarapuava, Paraná; e DENILSON BAITALA, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 3.241.304/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 600.049.759-87, residente e domiciliado na Rua Capitão Rocha nº 1523, ap. 801, Centro, CEP 85.015-270, Guarapuava, Paraná; e ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARAPUAVA - ACIG, associação privada, cadastrada no CNPJ sob o nº 77.903.789/0001-15, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 8040, Centro, CEP 85010-000, Guarapuava, Paraná, neste ato representada por CLEDEMAR MAZZOCHIN, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 4.364.894-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 581.027.799-34, residente e domiciliado na Rua Pe. Chagas, 4.760 Santa Cruz, CEP 85.015.270, Guarapuava, Paraná; RUI PRIMAK, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 3.107.196-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 536.242.549-87, residente e domiciliado na Rua da Alvorada, 159, Bairro Santana, CEP 85.070-050, Guarapuava, Paraná; e ODACIR ANTONELLI, brasileiro, casado, empresário, cadastrado no CPF sob o nº 081.230.479-91, RG nº 11R381402SSPSC residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 3.386, Guarapuava, Paraná, as quais comporão o quadro associativo na condição de Associados Fundadores, bem como as demais pessoas que assinaram a lista de presenças, com o objetivo de constituir uma associação sem fins lucrativos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e igualdade de direitos, apartidário, com prazo de duração indeterminado, dotada de autonomia administrativa e financeira, com a finalidade de, entre outros, buscar o aprimoramento da pesquisa e do ensino do câncer e da assistência ao paciente com câncer, bem como pesquisa e abordagem genômica para demais áreas de interesse clínico, respeitando a dignidade da pessoa humana como preceito constitucional, voltada para o bem comum da coletividade, bem como cumprir com as disposições e finalidades estatutárias. Iniciados os trabalhos, de acordo com a ordem do dia, o Provedor do Hospital do Câncer São Vivente de Paulo, que convocou os demais membros ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO PARA PESQUISA DO CÂNCER DE GUARAPUAVA, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DOS ASSOCIADOS FUNDADORES INTEGRANTES DOS CONSELHOS 2º OFÍCIO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL.

instituidores, convidou o advogado ARMIN ROBERTO HERMANN, cadastrado na OABORS sob o nº 39.488, para presidir os trabalhos. Os presentes aprovaram a sugestão. O Presidente do OAS SATO, então, escolheu a mim, CLÁUDIA CRISOSTIMO, advogada cadastrada na OAB/PR 53.724, para secretariá-lo, o que foi aprovado pelos presentes.

Com a palavra, o Presidente do Ato fez a leitura do Edital de Convocação e da ordem do dia, nestes termos: EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO PARA PESQUISA DO CÂNCER DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DOS ASSOCIADOS FUNDADORES INTEGRANTES DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL. Ficam convocados todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, para a realização da Assembleia Geral de Constituição do INSTITUTO PARA PESQUISA DO CÂNCER DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, a realizar-se na Sala dos Conselhos Superiores da UNICENTRO, Campus Santa Cruz, na Rua Padre Salvatore no 875, Guarapuava, Paraná, às 16 horas, em primeira chamada, e às 16h30, em segunda chamada, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DÍA: 1 -Constituição e criação do Instituto; 2 - Apreciação e aprovação do Estatuto Social e da nomenclatura do Instituto; 3 - Definição da sede provisória; 4 - eleição e posse dos associados fundadores integrantes dos conselhos de administração e fiscal, conforme disposições estatutárias. Guarapuava, Paraná, 23 de outubro de 2019. Pela Comissão Organizadora: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - UNICENTRO; HOSPITAL DO COMERCIAL PAULO; ASSOCIAÇÃO VICENTE E SÃO CÂNCER EMPRESARIAL DE GUARAPUAVA - ACIG.

Em seguida, enfatizou-se a necessidade de se constituir a Associação, tendo o Presidente do Ato formulado a proposta de constituição e criação da Associação e, ato contínuo, solicitando a leitura e explanação sobre o projeto de Estatuto, cuja cópia foi distribuída aos presentes previamente impresso ou por e-mail. Para a apresentação foi solicitado apoio da secretária do Ato, advogada Cláudia Crisostimo, OAB/PR 53.724, deixando a palavra livre para debates e esclarecimentos sobre o Estatuto.

O Prof. Vitor Hugo Zanette, representante da Reitoria da UNICENTRO, apontou alguns destaques, a saber: a) alteração do artigo 21, § 2º, a fim de excluir a parte final do referido parágrafo, a partir do termo "Associados Fundadores"; aberto para discussão e votação; decisão: mantém-se o texto original, conforme maioria dos votos; b) alteração do art. 41; decisão: texto alterado como sugerido, com maioria dos votos; c) demais sugestões somente de alteração na redação serão entregues diretamente à Secretária.

Após os debates, o Estatuto Social foi aprovado, que segue como anexo desta Ata, sendo-lhe parte inseparável, para todos os fins de direito, ficando, portanto, constituída a Associação que se denominará "INSTITUTO PARA PESQUISA DO CÂNCER DE GUARAPUAVA", com sede provisória na sede do Hospital do Câncer São Vicente de Paulo, no bairro Cidade dos Lagos, município de Guarapuava, Estado do Paraná. Fica fazendo também parte integrante desta Ata a lista dos presentes a esta Assembleia de Constituição.

Ato contínuo, o Presidente da Assembleia propôs a votação por aclamação dos integrantes do Conselho de Administração, a ser formado pelos integrantes da lista tríplice indicada por ofício emitido pelo representante legal de cada Associado Fundador.

Por aclamação, foram aprovados os integrantes do Conselho de Administração, sendo os seguintes: pelo HOSPITAL DO CÂNCER SÃO VICENTE DE PAULO: Huberto José

Página 2 de 34

do NY



ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO PARA PESQUISA DO CÂNCER DE GUARAPUAVA, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DOS ASSOCIADOS FUNDADORES INTEGRANTES DOS CONSELHOSTRO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL.

Limberger, Johann Zuber Junior e Denilson Baitala; pela UNICENTRO: Osmar Ambresio de Souza, David Livingstone Alves Figueiredo e Renata Marino Romano; pela ACIG: Cledenaras Mazzochin, Odacir Antonelli e Rui Primak.

Em seguida, nos termos do Estatuto Social aprovado, foram empossados os ocupantes dos cargos de Presidente, 1º Vice-presidente e 2º Vice-presidente do Conselho de Administração, ficando definido como primeiro Presidente o representante da UNICENTRO, David Livingstone Alves Figueiredo, como 1º Vice-presidente Odacir Antonelli, da ACIG, e como 2º Vice-presidente Johann Zuber Junior, do Hospital do Câncer São Vicente de Paulo, para o período de 02 (dois) anos consecutivos, sem direito a recondução, nos termos do Estatuto aprovado.

Ato seguinte, nos termos do Estatuto Social aprovado, foram eleitos e empossados os membros do Conselho Fiscal, sendo um representante de cada um dos Associados Fundadores e diferentes daqueles que integram os cargos diretivos do Conselho de Administração, quais sejam: pelo HOSPITAL DO CÂNCER SÃO VICENTE DE PAULO: Denilson Baitala; pela UNICENTRO: Renata Marino Romano; pela ACIG: Rui Primak, para o mandato de 02 (dois) anos consecutivos, nos termos do Estatuto aprovado.

A seguir, o Sr. Presidente do Ato passou a direção dos trabalhos ao Presidente do Conselho de Administração, que, assumindo, agradeceu a presença de todos, frisando a importância da constituição da Associação e congratulando a todos pela constituição do Instituto e agradecendo, em seu nome e dos demais membros eleitos, suspendendo os trabalhos por 15 (quinze) minutos, a fim de que fosse redigida a presente Ata, tempo pelo qual foi dada a palavra ao Médico e Professor Marco Antonio Zago, convidado para o Ato.

Após o decurso do prazo de suspensão, foi a Ata, por mim, Cláudia Crisostimo, secretária do Ato, foi lavrada e, após, lida pelo Presidente do Ato, sendo achada conforme pelos presentes, sendo então firmada pelo Presidente dos trabalhos e pelos membros do Conselho de

Administração eleitos. Guarapuava, Paraná, 28 de outubro de 2019. SELO PRns2.4TJ7q.pc9ZQ, Controle: 5tA9E.uGzMv Valide esse selo em http://funarpen.com.br Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas SERVIÇO DISTRIBUIA LE BOQUARNO CLAUDIA ALVES FIGUEIREDO, LIVINGSTONE CRISOSTIMO • ARMIN ROBERTO
Guerapusva/PR, 05/1 2/2019
EMPERATO
da verdade Presidente da Assembleia de Constituição BO ÉS DE Armin Roberto Hermann S'Alfeu Leite Agente Dele Escravente Presidente do Conselho de Administração puesto Alvas Fioneiredo Alfen Leite Aguer David Livingstone Alves Figueiredo SELO uRn=2.4TJWs.povpm, Controle: vhAet.Obchy Valide esse selo em http://funarpen.gom.bc SERVIÇO DISTRITAL Reconheço por SEMELHANÇA as assipeturas indicadas de DE BOQUEIRAO JOHANN ZUBER JUNIOR, ODACIR ANTONELLA Guarapuava/PR, 05/12/2019 COMES DE 1º Vice-presidente do Conselho de Administração BRITO Escrevente Odacir Antonelli लावी वह सक् SERVIÇO DISTRITA Hen Leite Agner DE BOQUEISÃO Weate Defeating 2º Viee-presidento do Conselho de Administração (42) 3022-4449 Johann Zuber Junior



ASSEMBLEIA DE INSTALAÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA DO CANCER HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

Data	28 do out	ESENÇA	GISTRO
Data:	20 de outu	bro de 2019.	2º OFÍCIO
Nome			GUARAPUAVA.PI
Marco Aurelio ROMAND	A	ssinatura	185
Marco Antonio Zao	photopologica	Con I have	(SONS JUR
Rent Son Jan 2 30	2 , -	alawalt	Annual Control of the
RENE José Morcina pos	23 Mo2 -		eecoodreamy
Moema Rodrigues Fran	uce, _	- 440	1
Diboa Schnemann		ALVIII-	
Distant Shipman 21	25 /	17 17 17 18	7.
Aualdo Orlan Ko	BCZUK_	Sale ()	Loude
LOCULAR ALVES MOSAKIO	0	NOT	
SUARES MATIAS SOURCES	5	12	
FARIO HERNANDES		/10	
ADEMIR JEFI RIBAS		100	
Marcol Ventura Far	9	10	THE STATE OF THE S
Journa CUBOR JUNIOR		1	
fluidson Boitoko		11 //	
gore funio de Oliveiro		/ homo	
- DUCIT POT FORDOLL	20.	The	
KENAMA MARUAD DOMAN	1	THE	
Darol 100 L Cuelland	5 8		
1/1/01 1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1		(MA	
Alla Certo Jose Lamber	79	1	1 keste
La deman Alytonia Mazza Kin	h (VAR.	1 hard to
- Maror Custiano C. Da		194	
GBON PAUL RIFEIRO PERRAS		Win	A
Janes Less Pila Nijer		AND	TAA.
Guillenne ninas, TAQUEL		KIMI	16 My
LADER ROBERTO MARKENS	-		
DELES D. B GROWN	- $-$ /	XIII G	
Jali I Peterlen Towerk	-	HAR.	
James Kosenso Herryes	- 00	2002	7
Jandia Cringlimo		MANA	
ton Hun Fometta		H Te	yeshus
7 -011/6		7	
and the same of th		<i></i>	
	-		
	-		
	-		
	2 AND STREET,		
	i managamanan		
			The second secon











Estatuto (0171680)

SEI 07 137-92,2020 / pg. 1





7 11 5

2º OFICIO PO GUARAPUANA PRES



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná Rua Sen. Pinheiro Machado, 1781, Centro, Tel/Fax: (42) 623-1135

REGISTRO: 280 DATA: 26/12/2019 LIVRO: A-029 FOLHA: 001

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS ESTATUTO SOCIAL

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal da parte interessada que revendo no livro A-029 de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, desta serventia, a meu cargo, nele sob nº de ordem 280, às fls. 001, verifiquei onstar o registro o seguinte:

REGISTRO Nº 280 LIVRO: A-029 DATA: 26/12/2019

Apontado sob nº 0020263 do Livro de Protocolo.

Inscrição de um Estatuto Social:
INSTITUTO PARA PESQUISA DO CÂNCER DE GUARAPUAVA, com sede à Rua Fortim Atalaia, 1900, setor 452196, quadra 0104, lote 0356, Bairro Cidade dos Lagos, Guarapuava-PR, CEP 85100-000.

DATA DO REGISTRO: 26 de dezembro de 2019.

DURAÇÃO: Indeterminada.

Eu, ______ (Clair do Belém Pereira Ferreira Stürmer), Auxiliar Juramentada, a subscrevi.

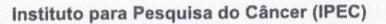
O referido é verdade e dou fé.

Guarapuaya, 26 de dezembro de 2019.

Clair do Belém Pereira Ferreira Stürmer Auxiliar Juramentada

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
tNpcA.bXhmu.pc2sb
Controle:
IfAnO.DvrXN
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br







RELATÓRIO DE ATIVIDADES

O Instituto para Pesquisa do Câncer de Guarapuava é uma associação sem fins lucrativos inscrito no CNPJ 36.601.957/0001-30 com sede provisória no Hospital do Câncer São Vicente de Paulo na Rua Fortim Atalaia n. 1900, setor 452196, quadra 0104, lote 0356 bairro Cidade dos Lagos, CEP 85100-000 Guarapuava que tem como uma de suas finalidades atender a pesquisa e desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de inovação, tendo por objetivo executar ações de interesse comunitário, voltadas ao ensino, à pesquisa, ao desenvolvimento, à inovação e à produção na área de oncologia.

As ações são desenvolvidas por meio de atividades técnicas profissionais e de gestão especializada para promoção de saúde e de proteção, recuperação, preservação e valorização da vida e tem por objetivo principal promover estudos e pesquisas na área de oncologia, coordenar e regulamentar a pratica de ensino e graduação e pôs graduação no Hospital do Câncer. Além disso, irá coordenar o registro hospitalar de câncer entre outros descritos em seu regimento interno e para consecução de suas finalidades poderá firmar convênios, parcerias, realizar projetos, promover eventos e cursos para fortalecimento das atividades.

O Instituto para Pesquisa do Câncer (IPEC) tem como missão desenvolver pesquisa básica e aplicada voltada ao diagnóstico, prognóstico e tratamento do câncer e doenças de base genética, além de promover a formação de Recursos Humanos especializados em medicina de precisão, contribuindo desta forma, para tornar Guarapuava um centro de inovação e de excelência em pesquisa.

O IPEC foi criado para ser uma plataforma de pesquisa genômica com corpo técnico e clínico especializado, um amplo portfólio de testes genéticos, com equipamentos e metodologias de última geração, fundamentais para o diagnóstico de doenças de base genética, em especial as doenças oncológicas. Portanto, o IPEC irá atuar em diferentes áreas como: Oncogenética, Neurogenética; Doenças Raras, Cardiogenética, Saúde e Bem Estar. Além disso, o Instituto ajudará no fortalecimento da base científica para ajudar no desenvolvimento do setor agropecuário da região de Guarapuava.

A constituição foi em 28 de outubro de 2019 com a realização da constituição, estatuto, assembleia e CNPJ todos devidamente registrados.

O conselho de administração é composto pelos representantes de cada um dos Associados Fundadores sendo eles: Hospital do Cancer São Vicente de Paulo (três membros), Unicentro (um representante da reitoria e um docente médico), Acig (três membros).

Atualmente está em execução da construção predial na cidade dos Lagos, a fase externa está finalizada e a fase interna em andamento, sendo previsto a inauguração em junho.







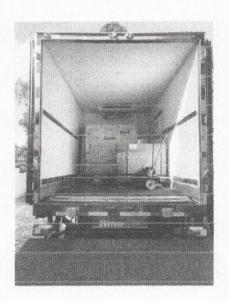


Os equipamentos para laboratório de Biologia Molecular, Genética e Bioinformática (em execução) já começaram a chegar na cidade:









Foi realizado compra de móveis para recepção, laboratório, bioinformática, sala de aula e salas de reuniões.

A pesquisadora responsável foi contratada e está na cidade desenvolvendo as atividades iniciais como realização de parcerias nacionais e internacionais para o desenvolvimento de pesquisas e medicina de precisão, que incluem a Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — Universidade de São Paulo (FMRP/USP), Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo (FSP/USP), Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (ICESP), Universidade Federal do Paraná (UFPR), Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), Universidade de Illinois (UIC — USA) e Universidade de Calgary (Canadá).

A recente parceria com a empresa Jacto de inteligência artificial é o projeto andamento.

Guarapuava, 24 de abril de 2020

David Livingstone Alves Figueiredo

Presidente do Conselho de Administração

cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br

sex, 31 de jul de 2020 11:39

INSTITUTO PARA A PESQUISA DO CÂNCER DE GUARAPUAVA

De : Cristiane Regina Cleto Melluso

<cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br>

.br>

Assunto: INSTITUTO PARA A PESQUISA DO CÂNCER DE

GUARAPUAVA

Para: ana orasmo1 < ana_orasmo1@hotmail.com >

Prezada Deputada.

Acuso o recebimento dos documentos enviados digitalmente.

Informo ainda que a Lei 20.269/2020 alterou o parágrafo 2º do art. 1º da Lei 17.826/2013 o qual dispensa comprovação de entidade com finalidade de saúde em período de decretação de calamidade pública em razão de pandemia de fazer prova de personalidade jurídica há mais de um ano conforme parecer em anexo.

Cordialmente,

CRISTIANE MELLUSO Matrc. 17.147

DIRETORIA LEGISLATIVA

Instituto para Pesquisa do Câncer de Guarapuava.docx
33 KB





Projeto de Lei nº 410/2020

Interessado: INSTITUTO PARA PESQUISA DO CÂNCER DE GUARAPUAVA

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública

Prezado Deputada:

Acuso o recebimento dos documentos certificados digitalmente referente aos itens 1 a 4 da solicitação anterior.

Informo que em virtude da publicação da Lei 20.269 de 27 de julho de 2020, que alterou o Parágrafo 2º do art.1º da Lei 17.826/2013, a entidade de saúde está dispensada de comprovar personalidade jurídica há mais de um ano em período de estado de calamidade pública decretado em razão da ocorrência de epidemias ou pandemias.

Assim, sendo o caso da presente entidade CNPJ nº 36601957/0001-30, atesto para os devidos fins que foram preenchidos todos os requisitos solicitados pela Lei 17.826/2013 para concessão do Título de Utilidade Pública

Curitiba, 30 de julho de 2020.

Cordialmente.

Cristiane Melluso Matrícula 17.147 Diretoria Legislativa

CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislaçã

Pesquisa Rápida



Exibir Ato



Lei 20269 - 27 de Julho de 2020

Alterado

Compilado Original



Publicado no Diário Oficial nº. 10737 de 28 de Julho de 2020

Súmula: Altera a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública a entidades no Estado do Paraná.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a sequinte lei:

Art. 1º Altera o § 2º do art. 1º da Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º O preenchimento do requisito previsto no inciso II deste artigo não será necessário para a concessão de Título de Utilidade Pública às entidades:

I – classificadas como Associações de Proteção e Assistência aos Condenados - Apacs, em conformidade com o disposto na Lei nº 17.138, de 2 de maio de 2012;

II - de saúde, em períodos de estado de calamidade pública decretado em razão da ocorrência de epidemias ou pandemias. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de julho de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior Governador do Estado

Guto Silva Chefe da Casa Civil

Cristina Silvestri Deputada Estadual

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

topo 🕝





© Casa Civil do Governo do Estado do Paraná Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n 80530-909 - Centro Cívico - Curitiba - Paraná





Autor: DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

Interessado: INSTITUTO PARA A PESQUISA DO CÂNCER DE GUARAPUAVA

Informação nº 34/20 -DL - **PL 410/2020**

Senhor Diretor,

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 30 de julho de 2020.

Cristiane Melluso

Matr. 17.147

1) Ciente.

2) Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário, nos termos do art. 5° da Resolução nº 2, de 23 de margo de 2020.

Dylliardi Alessi

Diretor Legislativo